



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2013

PROCESSO Nº 23349.000498/2013-06

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari, por meio do Pregoeiro Oficial, face ao disposto no processo supracitado, torna público que está instaurando licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02 de 16 de setembro de 2009, da Instrução Normativa RFB nº 1.005 de 08 de fevereiro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02 de 11 de outubro de 2010, e suas posteriores alterações, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e segundo as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório e seus Anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 22/10/2013

HORÁRIO: 09:00 (Horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

UASG: 158459

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO ENVIO DA PROPOSTA
6. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO
12. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO
13. DO PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17. DO FORO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a **aquisição de mobiliário escolar**, para o IF Catarinense – Câmpus Araquari e São Francisco do Sul, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

1.2 Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação, no valor estimado de **R\$7.860,00** (sete mil, oitocentos e sessenta reais), correrá à conta do Orçamento Geral da União, alocados no Instituto Federal Catarinense – **Câmpus Araquari**, no Programa de Trabalho: 12.363.2031.20RL.0042, PTRES: 062411, PI: F20RLP0111P, Natureza da Despesa: 449052, Fonte: 0112000000.

2.2 O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação, no valor estimado de **R\$37.140,40** (trinta e sete mil, cento e quarenta reais e quarenta centavos), correrá à conta do Orçamento Geral da União, alocados no Instituto Federal Catarinense – **Câmpus São Francisco do Sul**, no Programa de Trabalho: 12.363.2031.20RL.0042, PTRES: 062411, PI: F20RLP0111P, Natureza da Despesa: 449052, Fonte: 0112000000 e UGR: 152290.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 As empresas interessadas em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e sua validação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública Federal, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas, em cumprimento aos Decretos nº 3.722 de 09 de janeiro de 2001, 4.485 de 25 de novembro de 2002 e 5.450 de 31 de maio de 2005, devendo, para tanto, apresentar os documentos pelos níveis que o cadastro abranger, estes, previstos no capítulo II, art. 8º, incisos I, II, III, IV, V e VI da Instrução Normativa nº 2 de 11 de outubro de 2010.

3.3 Não será admitida a participação de:

3.3.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3.2 Empresa ou sociedade estrangeira que não funcionem no País.

3.3.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Instituto Federal Catarinense, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.3.4 Empresas que estejam sob falência, recuperação judicial, concordatas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3.5 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios, empregados ou responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como, membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação e demais empresas que se enquadrem nas proibições previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica (art. 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no site: www.comprasnet.gov.br

4.3 O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, os licitantes deverão encaminhar suas propostas com a descrição do objeto ofertado e o preço com valores unitários e totais, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (art. 21, do Decreto nº 5.450/2005).

5.2 O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, Inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

5.4 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante (art. 21, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

5.5 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital (art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

5.7 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

5.8 Concluída a etapa de lances, a empresa detentora do menor valor deverá encaminhar sua proposta contendo as especificações detalhadas do objeto, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) minutos,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

contado a partir do encerramento da etapa de lances, com o preço unitário e total atualizados de acordo com o ofertado, pelo site www.comprasnet.gov.br.

5.8.1 Caso a proposta da empresa detentora do melhor lance seja desclassificada, as empresas subsequentes, quando convocadas no sistema Comprasnet, deverão cumprir o prazo acima estipulado.

5.9 A Proposta deverá apresentar as seguintes condições:

5.9.1 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2 Especificação clara e completa, ou seja, detalhamento dos materiais ofertados, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.9.3 Preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I deste Edital.

5.9.4 Devem estar incluídos no preço todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.

5.10 Na proposta deverá constar os dados contantes do Anexo II deste Edital.

5.11 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.12 A licitante Adjudicatária deverá declarar que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte com base na Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso.

5.13 Serão desclassificadas as propostas que:

5.13.1 contenham vícios ou ilegalidades.

5.13.2 não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência.

5.13.3 apresentem preços finais superiores ao valor estimado estabelecido neste instrumento convocatório.

5.13.4 apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis.

5.13.5 não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço ofertado.

6. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A partir da data e hora marcadas para abertura da sessão, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 16/2013, com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

6.2 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).

6.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

6.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

6.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.9.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.12 Encerrada a etapa de lances, se a empresa que apresentou o menor preço não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da forma abaixo:

6.12.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

6.12.2 não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.12.3 o pregoeiro solicitará documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.13 Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Concluída a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à descrição do material e compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

7.2 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

7.3 As empresas licitantes com propostas classificadas em primeiro lugar, deverão enviar a proposta comercial com a relação dos itens que foi vencedora, com a especificação detalhada dos mesmos, com os valores adequados ao seu lance final, nos moldes do Anexo II deste Edital, EXCLUSIVAMENTE por meio da funcionalidade “enviar anexo” disponível no sistema Comprasnet, no prazo máximo de 2 (duas) horas conforme a solicitação do pregoeiro.

7.3.1 Erros sanáveis e irrelevantes quando do preenchimento da planilha/proposta **NÃO** constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha/proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.4 **Para todos os itens**, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a seguinte documentação complementar, a ser encaminhada via sistema, por meio eletrônico, quando solicitado via “chat” pelo pregoeiro, no prazo máximo de 01 (uma) hora:

7.4.1 Ficha ou catálogo técnico completo dos materiais ofertados.

7.4.2 Licença de Operação Ambiental, que comprove que a empresa fabricante do móvel está legalizada perante o órgão Estadual da sede da empresa para exercer sua atividade de indústria de móveis, conforme Lei Federal 6.938/1981 art. 10, regulamentada pelo Decreto 99.274/90 e resolução CONAMA nº 237/1997.

7.4.3 Comprovante de Registro do Fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.

7.4.4 Somente **para o item 1** do Anexo I deste Edital:

7.4.4.1 Certificado de conformidade com as normas da ABNT 13962/2006 e 14006/2008, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou por Médico de Segurança do Trabalho.

7.4.4.2 Laudo de Flamabilidade da Espuma realizado dentro das normas da NBR 9178/2003, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO.

7.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar outros documentos digitais, EXCLUSIVAMENTE por meio da funcionalidade “enviar anexo”, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá temporariamente o pregão, para que seja analisada a compatibilidade dos produtos ofertados com as características constantes do presente Edital, notificando os participantes da data e horário de reabertura do pregão para conclusão da etapa de aceitação das propostas.

7.7 **Caso julgue necessário**, antes de concluir pela aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar amostra física ao Licitante que estiver classificado em primeiro lugar.

7.7.1 Na hipótese da amostra a sessão será suspensa e somente será retomada após a decisão do Pregoeiro e Equipe sobre as amostras apresentadas.

7.7.2 A entrega/apresentação da amostra terá que ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias, contadas da solicitação formal, via chat, no endereço em que o Pregoeiro determinar no sistema eletrônico.

7.7.3 As amostras deverão ser acompanhadas de ficha técnica dos produtos ofertados contendo suas características, especificações de acordo com o Edital e matéria-prima utilizada. Deverá estar identificada, com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa, número da licitação e o número do item a que se refere.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

7.7.4 Recebidas as amostras, a equipe efetuará a análise em até 03 (três) dias úteis, se não houver necessidade de pareceres externos ao IFC – Câmpus São Francisco do Sul, verificando a sua compatibilidade com o **ANEXO I** e a proposta comercial, e emitirá um parecer devidamente fundamentado, aprovando ou contraindicando o item cotado.

7.7.5 Caso a amostra, do licitante que ofertou o menor preço não seja compatível com o objeto da licitação, será convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, para apresentação de amostra, no mesmo prazo do item anterior, sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital.

7.7.6 As amostras aceitas ou incompatíveis ficarão sob a guarda do IFC – Câmpus São Francisco do Sul até a homologação do Pregão. Após a homologação, as amostras deverão ser retiradas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que o IFC – Câmpus São Francisco do Sul não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Após este período o IFC – Câmpus São Francisco do Sul providenciará o descarte das amostras.

7.7.7 O licitante vencedor que não cumprir as determinações do item 7.7, será considerado desistente, convocando-se o segundo colocado.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Após a fase de aceitação, o pregoeiro fará a verificação por meio de consulta *online* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, dos níveis inscritos no art. 8º, incisos I, II, III, IV e VI do referido cadastro da(s) licitante(s), sendo impressa declaração demonstrativa da situação desta(s), a qual será juntada ao processo de licitação.

8.1.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante estiver com alguma documentação vencida perante ao cadastro no SICAF.

8.1.2 Caso o pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.1.3 Estes documentos citados no item 8.1.2 bem como, qualquer outro, quando solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE por meio de anexo do sistema COMPRASNET.

8.1.3.1 Fica facultado ao pregoeiro solicitar ou não todo e qualquer documento exigido neste certame por meio de cópia autêntica, que, quando solicitado deverá ser encaminhado ao endereço Rua Barão do Rio Branco, 377 – 2º andar – sala 202 – Centro, Município de São Francisco do Sul – SC, no prazo MÁXIMO de 03 (três) dias úteis, bem como outras averiguações que se fizerem necessárias em qualquer fase do certame, sob pena das sanções contidas neste edital, em caso de descumprimento a este.

8.2 Será verificada a existência de registros impeditivos da contratação junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (www.cnj.jus.br), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (www.portaltransparencia.gov.br) e perante a Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br). Constatado tais fatos, a licitante será automaticamente desclassificada.

8.3 Será apurado, igualmente, se na composição societária existe servidor do próprio órgão contratante. Constatado tal fato, a licitante será automaticamente desclassificada.

8.4 O Licitante que não se encontre com o cadastramento validado e atualizado junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010, deverão apresentar EXCLUSIVAMENTE por meio da funcionalidade “enviar anexo”, do sistema COMPRASNET, a seguinte documentação:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

8.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.4.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor do Licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.4.1.2 Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.4.2 REGULARIDADE FISCAL:

8.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.4.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal), Estadual e Municipal, conforme o caso, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93.

8.4.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.4.2.4 Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).

8.4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.3.1 Comprovação da situação financeira da empresa, constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4.3.2 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar possuir capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor licitado para os itens que tenham sido vencidos por esta, sob pena de desclassificação.

8.4.3.3 A comprovação citada no item anterior deverá ser realizada exclusivamente por meio dos documentos conforme segue:

8.4.3.3.1 Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

8.4.3.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.5 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados pelos licitantes, quando convocados, por meio da funcionalidade “enviar anexo”, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico COMPRASNET, no prazo máximo de 2 (duas) horas após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções cabíveis e reguladas neste instrumento de licitação.

8.6 Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.10 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico manifestar sua intenção de recorrer.

9.1.1 O pregoeiro assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o Licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

9.2 Ao Licitante que manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das respectivas razões, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

9.2.1 Caso o Licitante declarado vencedor do certame seja microempresa ou empresa de pequeno porte, e este tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 2º, do art. 4º, do Decreto nº 6.204 de 5/9/2007.

9.3 A falta de manifestação imediata e motivada dos Licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.

9.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

9.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus São Francisco do Sul, Rua Barão do Rio Branco, 377 – 2º andar – sala 202 – Centro, Município de São Francisco do Sul – SC.

9.8 Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

9.9 O Pregoeiro terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão, ou nesse mesmo período encaminhá-lo ao Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari, devidamente informado(s) para apreciação e decisão no mesmo prazo.



10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1 Estas informações estão previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

12. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

12.1 Estas informações estão previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13. DO PAGAMENTO

13.1 Estas informações estão previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e demais cominações legais.

14.2 O Licitante/Adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

14.2.2 Multa:

14.2.2.1 Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste Edital e na proposta do Licitante Vencedor, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

14.2.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem anterior, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

14.2.3 Suspensão Temporária para participar de licitações e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

14.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

14.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

14.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

15. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

15.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste certame, na forma eletrônica ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao pregoeiro.

15.1.1 Caso seja encaminhada petição por escrito ao Pregoeiro, esta deverá ser protocolada no seguinte endereço: Rua Barão do Rio Branco, nº 377 – 2º andar – sala 202 – Centro, Município de São Francisco do Sul – SC, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

15.1.2 Caso o Licitante opte pelo envio na forma eletrônica, deverá encaminhar para o endereço licitacao@saofrancisco.ifc.edu.br.

15.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

15.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico, no seguinte endereço: licitacao@saofrancisco.ifc.edu.br.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

Pregoeiro.

16.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.8 A licitação poderá ser revogada em qualquer uma de suas fases, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, e será anulada quando constatada ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba aos respectivos participantes, direitos à reclamação ou indenização.

16.9 A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

16.10 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

16.11 As dúvidas suscitadas na interpretação do presente Edital serão resolvidas pelo Pregoeiro, considerando os termos da legislação vigente.

16.12 O Edital está disponível, na íntegra, no endereço eletrônico www.ifc-araquari.edu.br no link Departamento de Administração, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Barão do Rio Branco, nº 377 – 2º andar – sala 202 – Centro – Município de São Francisco do Sul – SC, em dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h mediante a entrega de 01 CD para gravação, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.13 Os Licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados, das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

16.14 Para melhor dimensionar o fornecimento do material, as empresas poderão realizar vistoria no local onde serão entregues os materiais, mediante prévio agendamento com os responsáveis citados no item 3 do Termo de Referência.

16.15 Quaisquer **informações complementares sobre este Edital** e seus anexos poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações e Contratos do Instituto Federal Catarinense – Câmpus São Francisco do Sul, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 377, 2º andar, Centro, São Francisco do Sul/SC, pelo telefone (47)3233-4020 ou e-mail licitacao@saofrancisco.ifc.edu.br.

16.16 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

16.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO III - Modelo de Declaração de Vistoria.

17. DO FORO

17.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Joinville/SC, Subseção Judiciária de Joinville, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Araquari, 8 de outubro de 2013.

VALDINEI CECILIO
Pregoeiro



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2013
PROCESSO Nº 23349.000498/2013-06

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de mobiliário escolar para o IF Catarinense – Câmpus Araquari e São Francisco do Sul, conforme especificações e quantidades abaixo descritas:

Item	Código Compras Net	Especificação do material	Unid.	Qtde. / Câmpus		Qtde. Total	Valor (R\$) Total Estimado
				Araquari	São Francisco do Sul		
01		CADEIRA ESCOLAR ESTOFADA COM DUAS TRAVESSAS. Especificações mínimas: com espaldar médio moldada anatomicamente, assento medindo 440x400mm, encosto medido 400x290mm, ambos em compensado multilaminado, cobertos com espuma de poliuretano flexível, de alta resistência, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade entre 55 e 60 kg/m ³ , moldada anatomicamente e com espessura mínima de 40mm, revestida em tecido 10%, acabamento nas bordas em perfil de PVC macho fêmea, montada sob estrutura em tubo de aço 7/8" com parede de 2mm e 02 travessas de reforço entre as pernas em tubo 7/8 com parede de 2mm. Encosto ligado ao assento por meio de duas barras metálicas sob estrutura em tubo de aço 7/8" com parede de 2mm, sendo a distância entre o assento e o início do encosto de no mínimo 12,5 cm. Componentes metálicos soldados pelo processo MIG e tratamento anticorrosivo, com pintura epóxi pó com película entre 40 e 70 micra de espessura. Altura total 810mm, largura total 440mm, profundidade total 520mm, altura do assento 430mm. Deverá ser entregue montada no endereço do solicitante. Cor a ser combinado no pedido emitido pelo contratante. Garantia de 24 (vinte e quatro) meses.	Un	60	190	250	32750,00
02		CARTEIRA ESCOLAR. Especificações mínimas: Estrutura em tubo industrial de aço ABNT 1010/1020 seção retangular 20x40mm, com chapa 16 (1,5mm de espessura). Porta livros em aço maciço 1010/1020, seção circular de 1/4", soldado a estrutura. Suportes de fixação do tampo em aço 1010/1020 chapa 14, estampados, com dimensões 35x25mm, soldados a estrutura. Pés horizontais e paralelos em tubo de aço SAE 1010/1020 seção retangular 20x40mm medindo 440mm de comprimento, unidos entre si por travessa em tubo de aço SAE 1010/1020 seção retangular 20x40mm com 565mm de comprimento. Acabamento das peças metálicas através de banho desengraxante a quente, por meio de imersão e tratamento antiferruginoso de proteção. Pintura com tinta epóxi pó, híbrida, eletrostática na cor preta, polimerizada em estufa a 180°C, com espessura mínima da película aplicada de 40 microns. Soldagem dos componentes que formam o conjunto deverão ser ligados entre si através de solda pelo processo MIG. Fechamento dos topos dos tubos superiores com ponteiros de polipropileno 100% injetadas, fixadas a estrutura através de encaixe. Topos inferiores com ponteiros de polipropileno 100% injetadas, com deslizadores, fixados a estruturas através de encaixe e com reforço de fixação através de rebite de alumínio com 4,0x15mm. Tampo medindo 560x458x19mm, em compensado multilaminado de madeira de 18mm de espessura, sendo	Un	-	80	80	12250,40



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

	as lâminas internas de no máximo 2mm de espessura totalizando 10 lâminas sobrepostas prensadas e coladas a quente, revestido na face superior em laminado melamínico na cor casca de ovo brilhante, com espessura de 0,8mm e na face inferior em lâmina de cerejeira natural com espessura mínima de 0,7mm, cantos e bordas de formato arredondados e aparentes, seguido de aplicação de selador e verniz poliuretano para madeira. Altura até o tampo 790mm. Largura Total 600mm. Profundidade 460mm. Altura do Gradil 590mm. Entrega e montagem no endereço da contrante. Garantia de 24 (vinte e quatro) meses.				
--	--	--	--	--	--

1.2 Os valores de referência foram obtidos através de média aritmética simples dos valores das pesquisas de mercado no comércio, estando compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública, conforme comprovado por meio do Mapa Comparativo (Planilha de Formação de Preços) constante do processo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de Mobiliário Escolar, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Câmpus Araquari e São Francisco do Sul, justifica-se pela necessidade de atender os setores administrativos e pedagógicos, em virtude da conclusão da ampliação do número de salas de aula e/ou adequação das unidades, propiciando à comunidade escolar (estudantes, servidores e colaboradores) ambientes adequados para as atividades escolares e administrativas.

2.2 A exigência de laudo técnico, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO fundamenta-se na necessidade de verificar tecnicamente se o produto ofertado atende as especificações descritas no edital e aos requisitos funcionais intrínsecos ao produto, tais como: estabilidade, resistência, durabilidade e ergonomia, características previstas nas normas NBR 13961/2010, 13966/2008, 14006/2008, 13962/2006, 9178/2003, 8094/1983 e 8095/1983 da ABNT e norma ASTM D 3359/09 e 7091/05, visando garantir condições para manutenção da saúde ocupacional dos servidores e alunos da Instituição, bem como a economicidade em função da maior vida útil do mobiliário, os mesmos devem ser fornecidos por entidades acreditadas pelo INMETRO e especializadas neste serviço ou por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou por Médico de Segurança do Trabalho.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega, montagem e instalação não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do envio da Nota de Empenho.

3.2 Os materiais deverão ser entregues, montados e instalados nos endereços abaixo descritos, em dias úteis e em horário agendado previamente junto ao Setor de Patrimônio (ou responsável) de cada Câmpus, **sob pena de recusa do recebimento caso não seja feito o agendamento prévio com os responsáveis em cada Câmpus.**

Órgão	Endereço	Telefone	E-mail
IF Catarinense / Câmpus Araquari	Rodovia BR 280, Km 27, nº 5200 – Bairro Colégio Agrícola – Araquari / SC	(47)3803-7200	abel@ifc-araquari.edu.br
IF Catarinense / Câmpus São Francisco do Sul	Rua Barão do Rio Branco, 377 – Centro – São Francisco do Sul / SC	(47)3233-4023	fabio.vieira@saofrancisco.ifc.edu.br

3.3 Os bens serão recebidos:

3.3.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

especificações constantes do Edital e da proposta.

3.3.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade e sua aceitação, que se dará no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório.

3.3.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da irregularidade pelo Órgão, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das devidas penalidades.

3.4.1. Os materiais rejeitados deverão ser retirados no endereço do IF Catarinense **às custas do fornecedor**. A Administração não arcará com nenhum ônus advindo da troca de itens rejeitados, nem mesmo enviará materiais por meio de “sedex a cobrar” ou outro meio.

3.4.2 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante poderá proceder a abertura de processo administrativo contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital.

3.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.6 O fornecimento será efetivado por meio da Nota de Empenho, respeitando as condições e exigências contidas neste Termo de Referência e respectivo Edital.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A Contratada obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no Edital e seus Anexos, na sua proposta e em especial:

4.1.1 Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou irregularidades detectadas ou notificadas pela Administração.

4.1.2 Fornecer os produtos, obedecendo elevados padrões de qualidade, com os veículos e materiais apropriados.

4.1.3 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, praticadas durante o fornecimento.

4.1.4 Realizar o fornecimento por meio de mão de obra qualificada e em quantidade suficiente.

4.1.5 Fornecer preço à vista com tributos, mão de obra, seguro e despesas de quaisquer natureza incidentes direta e indiretamente sobre os serviços, deduzidos eventuais descontos.

4.1.6 Informar o nome do responsável para representá-la perante a Contratante. Qualquer alteração do responsável pelo fornecimento dos produtos do presente objeto deverá ser comunicada por escrito e autorizada previamente pelo responsável pela fiscalização.

4.1.7 Fornecer os produtos referentes ao objeto desta licitação dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações.

4.1.8 Aceitar a fiscalização e o acompanhamento do fornecimento pela Contratante.

4.1.9 Realizar o fornecimento do presente objeto de forma meticulosa, sem interrupções, garantindo o perfeito desempenho.

4.1.10 Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito da Contratante, sob pena de incorrer nas penalidades nele previstas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

4.1.11 Assumir todos os gastos e despesas decorrentes, direta ou indiretamente, da execução do presente objeto.

4.1.12 Responsabilizar-se ressarcindo todo e qualquer dano causado à Contratante ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados.

4.1.13 Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação.

4.1.14 A Contratada deverá arcar com os gastos relativos a alimentação e hospedagem de seus funcionários durante a execução do presente objeto.

4.1.15 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente objeto.

4.1.16 Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas no instrumento contratual.

4.1.17 Comunicar imediatamente, por intermédio dos fiscais da contratante, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

4.1.18 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução do fornecimento do objeto, sem o consentimento, prévio e por escrito, da Contratante.

4.1.19 Não utilizar o nome do IF Catarinense, em sua qualidade de Contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão contratual.

4.1.20 Não oferecer o contrato em garantia de operações de crédito bancário.

4.1.21 Apresentar, no prazo determinado pelo contrato, fatura ou documentação exigidos como condição para o pagamento. O atraso importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da Contratante.

4.1.22 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.23 Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas previstas no instrumento contratual e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes do descumprimento de obrigações contratuais.

4.1.24 Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas em seus dados cadastrais, tais como endereço, telefone, e-mail, bem como no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, devendo apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

4.1.25 Encaminhar qualquer solicitação ao Contratante, por intermédio dos fiscais da contratante.

4.1.26 Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do fiscal do contrato designado pela Contratante.

4.1.27 Realizar o fornecimento no prazo e condições definidos neste Termo de Referência, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a Contratante, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

4.1.28 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto licitado, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

4.1.29 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fis-



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

calização ou ao acompanhamento pela Contratante.

4.1.30 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente ao objeto licitado e outros bens de propriedade da Contratante, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a entrega do objeto.

4.1.31 Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação.

4.1.32 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.

4.1.33 Responsabilizar-se pelos custos com frete para o atendimento do objeto contratado inclusive contemplando CARGA E DESCARGA.

4.1.34 Atender as obrigações previstas na Lei nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de defesa do consumidor) e alterações.

4.1.35 Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A Contratante obriga-se a:

5.1.1 Receber o objeto da licitação e conferir se o mesmo se encontra dentro das especificações exigidas neste processo licitatório.

5.1.2 Recusar os produtos se os mesmos não estiverem de acordo com as especificações do presente processo licitatório.

5.1.3 Solicitar a substituição do objeto licitado se os produtos não atenderem às especificações solicitadas.

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93.

5.1.5 Tornar disponível as instalações e permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à entrega, montagem e instalação do objeto licitado, bem como proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir as normas do Contrato.

5.1.6 Efetuar o pagamento à empresa contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital.

5.1.7 Fornecer à Contratada, por escrito, as informações necessárias para o cumprimento do objeto contratado.

5.1.8 Acompanhar, coordenar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do objeto, de forma a garantir o pleno cumprimento das obrigações da Contratada.

5.1.9 Receber as Notas Fiscais/Faturas, desde que o fornecimento do objeto tenha sido realizado em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e encaminhar as Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, para pagamento conforme normas constantes do Edital.

5.1.10 Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, determinando que o regularize, sem ônus a Contratante, tantas vezes quanto necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o contratado.

5.1.11 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

5.1.12 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pelo licitante vencedor.

5.1.13 Emitir, sempre que necessário, parecer sobre os atos relativos à execução do Contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

6.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens.

6.2. O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 A garantia dos itens será de 24 (vinte e quatro) meses, a qual se inicia com a data de recebimento do objeto pela contratante declarado na nota fiscal que o objeto foi entregue conforme nota de empenho.

6.5 As despesas e custos de materiais e mão de obra que envolve a substituição do bem no período da garantia correrão por conta da contratada.

6.6 Recebido definitivamente o objeto, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, se constatar incompatibilidade dos itens/equipamentos entregues com as especificações que foram contratadas e exigidas no Termo de Referência deste edital, proceder-se-á com a solicitação de substituição dos itens/equipamentos, substituição que deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da notificação da irregularidade, sendo que todas as despesas tais como, frete, instalação, impostos, taxas, tributos, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da empresa contratada.

7. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

7.1 No interesse da Administração, o valor inicialmente adjudicado poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

7.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento definitivo pelo fiscal do contrato por meio do “atesto” da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais.

8.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.3 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

8.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Estas informações estão previstas no item 14 do Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2013.

10. DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.2 A rescisão deste poderá ser:

10.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

10.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

10.2.4 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.2.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

11.1 Para melhor dimensionar o fornecimento do material, as empresas poderão realizar vistoria no local onde serão entregues os materiais, mediante prévio agendamento com os responsáveis citados no item 3 deste Termo de Referência.

11.2 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Termo de Referência e respectivo Edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel timbrado da empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS					
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CÂMPUS ARAQUARI					
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2013					
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
ENDEREÇO COMPLETO:					
FONE/FAX:					
E-MAIL:					
BANCO:			AGÊNCIA BANCÁRIA:		
Nº DA CONTA:					
REPRESENTANTE LEGAL:					
CPF:			RG:		
OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar para o IF Catarinense – Câmpus Araquari e São Francisco do Sul.					
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					
Validade da proposta:					
Data:					

Assinatura do Representante Legal



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação em processo licitatório, visando a “aquisição de mobiliário escolar para o IF Catarinense – Câmpus Araquari e São Francisco do Sul”, ref. ao Pregão Eletrônico nº 16/2013, Processo nº 23349.000498/2013-06, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº _____ e do CPF nº _____, **VISTORIOU** a área onde serão entregues os referidos materiais, tomando pleno conhecimento da complexidade e dos elementos necessários à realização dos mesmos.

_____, _____ de _____ de 2013.

Carimbo e Assinatura do Representante do IFC

Assinatura do Representante da Empresa